ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 010/2012

ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES DO ART. 14 DA LEI Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do artigo 14 da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a ser o seguinte:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Padrão	Nº de Cargos	Vencimento CC – R$	Vencimento FG – R$
Secretário Municipal	CC/FG - 07	06	4.273,94	2.136,97
Chefe de Gabinete	CC/FG - 05	01	2.052,58	1.026.29
Assessor Jurídico	CC/FG - 06	01	2.401,96	1.200,98
Assessor de Meio Ambiente	CC/FG - 06	01	2.401,96	1.200,98
Coordenador de Departamento	CC/FG - 05	07	2.052,58	1.026.29
Supervisor de Serviços	CC/FG - 04	04	1.637,70	818,85
Supervisor Administrativo	CC/FG - 04	05	1.637,70	818,85
Coordenador de Cultura	CC/FG - 04	01	1.637,70	818,85
Supervisor de Esportes	CC/FG - 02	01	999,10	499,55
Coordenador de Projetos	CC/FG - 04	01	1.637,70	818,85
Assessor de Informática	CC/FG - 05	01	2.052,58	1.026.29
Gerente Administrativo	CC/FG - 03	06	1.342,91	671,46
Gerente de Habitação	CC/FG - 03	01	1.342,91	671,46
Assistente Judiciário	CC/FG - 03	02	1.342,91	671,46
Motorista do Prefeito	CC/FG - 03	01	1.342,91	671,46
Dirigente de Equipe	CC/FG - 02	**06**	1.059,05	529,53
Secretário da Junta de Serviço Militar	CC/FG - 02	01	1.059,05	529,53
Dirigente do Museu	CC/FG - 02	01	1.059,05	529,53
Dirigente do Centro de Cultura	CC/FG - 02	01	1.059,05	529,53
Assessor Cultural	CC/FG - 02	01	1.059,05	529,53
Assessor Técnico	CC/FG - 02	02	1.059,05	529,53
Assessor Administrativo	CC/FG - 01	**25**	840,69	420,35

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 015/12
Soc. 26.1.2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O anexo projeto de lei vem da necessidade de alguns ajustes na nova formatação do quadro de CCs e FGs do Executivo.

Em função das novas sistemáticas adotadas pela Vigilância Estadual da Saúde e a ANVISA, em âmbito nacional, o Município esta tendo que se adequar aos novos procedimentos de fiscalização. Notadamente, em nosso município, tais fiscalizações são efetuadas pelos fiscais do Município, no entanto, a coordenação do projeto de Vigilância Sanitária precisa ser melhor coordenada e dirigida. Assim, o Executivo pretende contar com o engajamento de uma servidora concursada que, para assessorar o Executivo, dirigir a equipe e coordenar os trabalhos, receberá uma FG.

Igualmente, com os novos procedimentos em expansão junto ao Posto de Saúde do Bairro Conceição e com o aumento recorrente das demandas na área da Saúde nesta localidade, além de servidores concursados (o Município lançará edital de concurso público nos próximos dias), a municipalidade deverá dotar o espaço com assessores e chefias.

O mesmo ocorrerá quando a nova estrutura agregada à nova creche do Bairro Quilombo estiver pronta, nos próximos meses.

Assim, o Executivo Municipal, através do presente Projeto de Lei, pretende acrescentar ao Quadro de Cargos **um** Dirigente de Equipe (CC/FG2) e **cinco** Assessores Administrativos (CC1).

Muitos dos cargos criados no início da administração não foram ocupados, mas a alteração ora proposta busca equacionar a defasagem de pessoal em algumas áreas da administração e a criação destes novos espaços de atendimento ao público certamente criará mais demandas. Assim, se fazem necessárias estas alterações em Lei, objetivando assessorar, chefiar, etc estes novos trabalhos, já que existe o compromisso de que não ocorra nenhum desvio de função, mesmo para os ocupantes de cargos de confiança.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de janeiro de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal